

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI

Processo nº 0808677-83.2017.8.18.0140

JORGE IVAN TELES DE SOUSA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe como Administrador Judicial, vem, mui respeitosamente perante à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho (**ID 53844766**), **item "a"**, sintetizar todos os temas tratados nos Relatórios Mensais de Atividades (RMA's), incluídos no processo desde o início da Recuperação Judicial.

1 – Quanto a Situação das dívidas concursais, desde a homologação do Plano de Recuperação Judicial, em **janeiro de 2021**, até a posição fechada de **janeiro de 2024**.

A **Figura A**, abaixo, apresenta as informações sobre as dívidas concursais das quatro Classes de Credores, apontando os valores originários e desagiados, carências aprovadas, bem como as condições de pagamento e condições especiais aprovadas para cada uma das Classes de Credores.

Figura A

DÍVIDA REESTRUTURADA - INÍCIO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL						
Classe	Dívida	Deságio	Dívida após Deságio	Carência	Condição de Pagamento	Condição Especial
Classe I - Trabalhista	R\$ 91.152.055,48	Tabela NUPEMEC	R\$ 47.548.956,19	Sem carência	Até 360 dias, contados a partir do dia útil seguinte à data do trânsito em julgado da homologação do Plano de Recuperação Judicial.	Não tem.
Classe II - Garantia Real (Banco do Brasil)	R\$ 2.513.868,96	10%	R\$ 3.187.665,13	12 meses	Carência 12 meses da data da aprovação da assembleia, pagamento em 60 parcelas com correção do saldo devedor após 10% de deságio com correção de TR e juros de 1% ao mês.	Não tem.
Classe II - Garantia Real (Demais Credores)	R\$ 1.869.574,85	20%	R\$ 1.495.659,88	24 meses	12 parcelas iguais a partir do mês seguinte ao término do prazo de carência. (prazo início 24 meses após o tráfego em julgado da homologação do plano)	Não tem.
Classe III - Quirografários	R\$ 55.141.279,47	30%	R\$ 45.627.463,30	24 meses	6 parcelas iguais para créditos de até R\$ 10.000,00 ou em 12 parcelas iguais para créditos acima de R\$ 10.000,00, parcelas contadas a partir do mês seguinte ao término do prazo de carência. (prazo início 24 meses após o tráfego em julgado da homologação do plano)	Deságio de 50% se o pagamento ocorrer até o fim do prazo de carência (24 meses).
Classe IV - ME e EPP	R\$ 336.783,13	20%	R\$ 269.426,50	24 meses	Parcela única a partir do mês seguinte ao término do prazo de carência. (prazo início 24 meses após o tráfego em julgado da homologação do plano)	Não tem.
TOTAL	R\$ 151.013.561,89		R\$ 98.129.171,00			



Na análise da **Figura A** acima, destaca-se que o total da dívida desagiada, devidamente aprovada na Assembleia Geral de Credores (AGC) documentos (**ID's 7614188 e 7614486**), postado no processo, no valor de **R\$ 98.129.171,00**, representou uma redução de **35,02%** da dívida original.

Na **Figura B**, a seguir, é apresentado o montante total pago e saldo a pagar das dívidas concursais, conforme descrito acima na **Figura A**:

Figura B

DÍVIDA REESTRUTURADA - POSIÇÃO JANEIRO DE 2024						
Classe	Dívida após Deságio	Saldo a pagar	Carência	Condição de Pagamento	Prazo para conclusão pagamento	Valores Pagos
Classe I - Trabalhista	R\$ 47.548.956,19	R\$ 33.703.168,88	Sem carência	Até 360 dias, contados a partir do dia útil seguinte à data do trânsito em julgado da homologação do Plano de Recuperação Judicial.	Ainda não iniciou a contagem de prazo - a homologação do plano ainda não transitou em julgado	R\$ 15.892.598,10
Classe II - Garantia Real (Banco do Brasil)	R\$ 3.187.665,13	R\$ 2.681.441,19	12 meses	12 parcelas iguais a partir do mês seguinte ao término do prazo de carência. (prazo inicia 24 meses após o trnsito em julgado da homologação do plano)	Novembro de 2025	R\$ 1.695.689,32
Classe II - Garantia Real (Demais Credores)	R\$ 1.495.659,88	R\$ 1.495.659,88	24 meses	12 parcelas iguais a partir do mês seguinte ao término do prazo de carência. (prazo inicia 24 meses após o trnsito em julgado da homologação do plano)	Ainda não iniciou a contagem de prazo - a homologação do plano ainda não transitou em julgado	R\$ -
Classe III - Quirografários	R\$ 45.627.463,30	R\$ 32.853.296,86	24 meses	6 parcelas iguais para créditos de até R\$ 10.000,00 ou em 12 parcelas iguais para créditos acima de R\$ 10.000,00, parcelas contadas a partir do mês seguinte ao término do prazo de carência. (prazo inicia 24 meses após o trnsito em julgado da homologação do plano)	Ainda não iniciou a contagem de prazo - a homologação do plano ainda não transitou em julgado	R\$ 12.364.071,10
Classe IV - ME e EPP	R\$ 269.426,50	R\$ 269.426,50	24 meses	Parcela única a partir do mês seguinte ao término do prazo de carência. (prazo inicia 24 meses após o trnsito em julgado da homologação do plano)	Ainda não iniciou a contagem de prazo - a homologação do plano ainda não transitou em julgado	R\$ -
TOTAL	R\$ 98.129.171,00	R\$ 71.002.993,31				R\$ 29.952.358,52

Conforme demonstrado na **Figura B** retro, o Grupo, até o mês de **janeiro de 2024**, mesmo ainda não tendo iniciado o prazo para pagamento de todas as Classes de Credores, exceto quanto ao credor Banco do Brasil S.A. (Classe II – Garantia Real), reduziu sua dívida consolidada em **R\$ 29.952.358,52**, restando hoje saldo a pagar de **R\$ 71.002.993,31**.

Porque oportuno, e de elevada importância para análise, informa-se que no Plano de Recuperação Judicial aprovado a contagem dos prazos de carência para as categorias de Credores, exceto quanto ao credor Banco do Brasil S.A. (Classe II – Garantia Real), **terá início a partir da homologação do plano transitado em julgado**, o que ainda não ocorreu até a presente data, em função do andamento dos recursos de impugnações ao plano (**processos nº AI 0752812-68.2021.8.18.0000; AI 0751293582021.8.18.0000 e AI 0751281-44.2021.8.18.0000**).

A seguir, informações relevantes sobre os pagamentos que ocorreram em cada classe:



- 01. Classe Trabalhista** - mesmo não tenho iniciado o prazo para pagamento dos credores desta classe, estes vêm **sendo pagos desde 2018** através de recursos da empresa recebidos via intermediação do **Nupemec** e também com recursos oriundos da venda de patrimônio na forma do plano de recuperação aprovado na AGC **ID's (7614188 e 7614486)**.
- 02. Classe Garantia Real** – nesta classe só vem sendo pago o credor Banco do Brasil em função de proposta específica apresentada e aprovada na AGC, aceita por ser o volume de crédito deste credor determinante em sua classe (Classe II – Garantia Real).
- 03. Classe Quirografária** - foi pago parte dos credores com valor arrecado em razão de processo de execução (**n.º 0707512-57.2019.8.07.0001**) contra sócio que era avalista de operações da empresa, que culminou em leilão de imóvel de sua propriedade, resultando na quitação dessas dívidas perante a esses credores, com a consequente baixa dos respectivos débitos na relação de credores do processo de recuperação judicial.
- 04. Classe ME e EPP** – não houve pagamento nesta classe, que tem o menor volume de débito em relação às demais classes de credores.

2 – Quanto à movimentação financeira das Recuperandas, todas as movimentações financeiras de entradas e saídas foram apresentadas de forma resumida nos RMA's mensais. No entanto, o Grupo presta informações detalhadas de cada entrada e saída de recursos através de relatórios, que não são postados no processo de recuperação afim de respeitar requisitos legais quanto à Lei Geral de Proteção de dados – LGPD, evitando expor, de forma individualizada, as informações de pagamentos de seus funcionários, credores e/ou fornecedores.

No entanto, todas as assembleias de sócios para aprovação de seus balanços e a devida prestação de contas das ações da Direção das Recuperandas, estão devidamente registradas na JUCEPI, sob os números 337454, 337451, 20220714320 e 20230768148, que foram repassadas a este administrador, conforme documento em **Anexo (01)**.

Ademais, cabe esclarecer que as movimentações financeiras do Grupo são feitas em contas de titularidade da empresa R.R. Consultoria e Treinamento Ltda., CNPJ: 12.880.798/0001-92, executora da movimentação bancária dos recursos, devidamente contratada e autorizada judicialmente a prestar tais serviços, tendo as Recuperandas apenas a autonomia de agendar



pagamentos, ficando a liberação dos lançamentos condicionada à autorização prévia deste Administrador Judicial.

3 - Quanto à retomada comercial do Grupo, observou-se que a mesma foi calcada em um sólido conhecimento de mercado, bons recursos humanos e expertise na execução dos serviços, buscando oportunidades de negócios, a partir da curva de aprendizado comercial, principalmente no mercado privado e na administração pública federal, sem deixar de perceber oportunidades no âmbito da administração pública estadual e municipal, quando inseridas em gestões técnicas e transparentes.

Os efeitos da pandemia sobre a atividade econômica foram impactantes no segmento de prestação de serviços, resultando na falta de evolução da carteira de clientes no biênio 2020/2021. O desafio neste período foi manter a carteira existente, insuficiente para o atingimento do ponto de equilíbrio das empresas do Grupo, que é de R\$ 6 milhões/mês, dificuldades estas documentadas nos RMA's destes anos a exemplo **(ID 12760299) no item "Fatos Relevantes" dos RMA's**.

Ressalta-se que em 2019, em função da falta de capital de giro para manter o fornecimento da matéria prima básica, foi decidido o fechamento da Indústria Plast-Nor/Inbra-Pack, objetivando a concentração dos esforços/recursos nas empresas Servi-San, conforme documentado no RMA **(ID 6569640)**.

Somente a partir de **janeiro de 2022** a retomada comercial começou de fato, com a conquista de contratos no setor público federal e alguns privados, saindo de faturamento anual de **R\$ 11.858.893,16**, em **dezembro/2021** para o faturamento anual de **R\$ 39.513.572,80** em **dezembro/2023**, representando um variação no crescimento do faturamento de **233,20%**.

Há de se registrar que as Empresas Servi-San sagraram-se vencedoras em 4 Licitações na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Sistema de Registro de Preço (SRP), na qual possibilitaria contratações por parte dos entes federais, estaduais e municipais, por Adesão ao Preço Registrado, no montante total de **R\$ 75.194.458,20** (Atas 976/2022 – CORREIOS, 809/2022 – CORREIOS, 10/2022 – MINISTÉRIO DA DEFESA, XVII/2023 – SEADPREV/PI), que, se efetivadas, elevariam a variação de faturamento no mesmo período **(dezembro/2021 a dezembro/2023)** ao patamar de **534,08%**.

Nesse mesmo diapasão da retomada comercial, foi aberta uma nova empresa para concorrer em licitações de menor porte, abertura devidamente autorizada no plano de recuperação judicial, sendo seu único sócio a própria empresa controladora do Grupo "Servi-San Ltda", documentado no RMA **(ID 9455532) no item "Fatos Relevantes"**.



A seguir, na **Figura C**, apresenta-se a Evolução do Faturamento, conforme documentação contábil das Recuperandas:

Figura C

EVOLUÇÃO FATURAMENTO					
FILIAL	2019	2020	2021	2022	2023
SERVI-SAN LTDA PI	R\$ 404.717,33	R\$ 82.136,62	R\$ 147.391,91	R\$ 5.586.051,07	R\$ 8.046.835,68
SERVI-SAN LTDA PA	R\$ 45.528,88	R\$ 44.213,04	R\$ 46.451,04	R\$ 64.316,12	R\$ 49.799,75
SERVI-SAN LTDA MA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.929,28
SERVI-SAN LTDA RR	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.527,25
SERVI-SAN VIG PI	R\$ 9.568.474,36	R\$ 10.110.167,78	R\$ 10.996.182,51	R\$ 14.516.287,19	R\$ 17.436.543,64
SERVI-SAN VIG PA	R\$ 162.941,76	R\$ -	R\$ -	R\$ 495.088,67	R\$ 177.524,90
SERVI-SAN VIG MA	R\$ 64.718,60	R\$ 49.669,10	R\$ 74.309,10	R\$ 381.821,34	R\$ 527.608,97
SERVI-SAN VIG RR	R\$ 319.072,76	R\$ 520.876,16	R\$ 594.558,60	R\$ 6.753.188,44	R\$ 13.228.110,16
SERVI-SAN MAN	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.693,17
SERVI-SAN LTDA	R\$ 450.246,21	R\$ 126.349,66	R\$ 193.842,95	R\$ 5.650.367,19	R\$ 8.123.091,96
SERVI-SAN VIG	R\$ 10.115.207,48	R\$ 10.680.713,04	R\$ 11.665.050,21	R\$ 22.146.385,64	R\$ 31.369.787,67
SERVI-SAN MAN			R\$ -	R\$ -	R\$ 20.693,17
TOTAL GERAL	R\$ 10.565.453,69	R\$ 10.807.062,70	R\$ 11.858.893,16	R\$ 27.796.752,83	R\$ 39.513.572,80

A performance comercial, segundo pode-se avaliar, evoluiu mesmo em face da situação adversa vivenciada pelo Grupo, o que ratifica o entendimento de que a marca "Servi-San" continua bem aceita no mercado, além das ações administrativas até então adotadas serem coerentes com os objetivos traçados. Entretanto, o limitador ao crescimento do faturamento é a necessidade de capital de giro, que inibe não só o atingimento do ponto de equilíbrio mensal (6 milhões/mês), para, a partir daí, começar a pagar todas as suas contas em dia e gerar superávits, como também permitir o crescimento e a estabilidade financeira almejados.

Importante destacar que a retomada comercial referida acima trouxe também como resultado direto o incremento do quadro de funcionários do Grupo, estando **empregando hoje mais de 1,3 mil pessoas**, configurando-se em agente social importante na geração de emprego e renda.

No acompanhamento do processo de recuperação do Grupos Assis Fortes, oportuno ressaltar as seguintes ações desencadeadas pela Diretoria do Grupo, observadas e acompanhadas por este Administrador Judicial, conforme documentos registrados na JUCEPI sob os números 337454, 337451, 20220714320 e 20230768148, "Atas de Assembléia de Sócios" (**Anexo 01**):

a) Avaliação do desempenho financeiro de cada uma das filiais visando a conveniência de fechar as unidades cronicamente deficitárias e/ou que não tinham perspectivas em médio prazo de atingir o ponto de equilíbrio, resultando na inativação das filiais de Fortaleza (CE), Recife (PE), Macapá (AP), Belo Horizonte (MG), Brasília (DF) e Porto Velho (RO);



b) Redução do quadro de pessoal ao nível que não comprometesse a qualidade dos serviços prestados, visando adequar as despesas administrativas à nova realidade do Grupo;

c) Reavaliação do processo de compra de insumos, bens e serviços, de modo a reduzir os custos e a melhoria da rentabilidade dos contratos;

d) Revisão dos contratos com os principais fornecedores, adequando o montante, preços e prazos, em conformidade com a situação financeira das empresas à época; e

e) Modernização dos processos operacionais, destacando os seguintes: mudança do software de gestão corporativa; sistema digital de contratação de funcionários e folha de ponto digital, com sistema de geolocalização, permitindo maior transparência e controle da prestação dos serviços; definição de políticas de recrutamento/seleção; plano de cargos e salários; política de comunicação interna e redefinição de política comercial e financeira.

4 – Quanto à movimentação dos valores recebidos por intermédio do Nupemec, com a devida prestação de contas via relatórios mensais (RMA's), normalmente **Item 4 do relatório**, documentos incluídos no processo da recuperação judicial e disponíveis no site da recuperação judicial (recuperacaojudicial.servi-san.com.br/relatorios.html). Apresenta-se a **Figura D** abaixo:

Figura D

PLANILHA RESUMO DE CRÉDITOS DO GRUPO RECEBIDOS POR INTERMÉDIO DO NUPEMEC PARA REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS DE VERBAS TRABALHISTA (RECUPERAÇÃO JUDICIAL) DEVIDAMENTE PRESTADOS CONTA NOS RELATÓRIOS MENSIS DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CONFORME IDENTIFICAÇÃO CONSTANTE NA PLANILHA							
MÊS/ANO	ENTRADAS e Saldo Inicial		SAÍDAS		ENDEREÇO NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL		
					ID RMA	Link	Página
fev/19	R\$	452.118,67	R\$	18.779,29	6566447	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL18.pdf	Pág. 16, Tópico 4
mar/19	R\$	196.398,58	R\$	122.763,45	6566448	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL19.pdf	Pág. 16, Tópico 4
abr/19	R\$	101.903,74	R\$	15.480,95	6566449	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL20.pdf	Pág. 16, Tópico 4
mai/19	R\$	52.139,48	R\$	30.738,32	6566450	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL21.pdf	Pág. 16, Tópico 4
jun/19	R\$	54.441,20	R\$	-	6569626	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL22.pdf	Pág. 16-17, Tópico 4
jul/19	R\$	52.550,84	R\$	2.275,39	6569640	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL23.pdf	Pág. 16, Tópico 4
ago/19	R\$	53.534,86	R\$	-	6569800	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL24.pdf	Pág. 16, Tópico 4
set/19	R\$	52.392,17	R\$	113.896,17	6909645	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL25.pdf	Pág. 16, Tópico 4
out/19	R\$	254.504,24	R\$	40.955,38	7271213	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL26.pdf	Pág. 17, Tópico 4
nov/19	R\$	52.651,55	R\$	32.044,99	7701603	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL27.pdf	Pág. 16, Tópico 4
dez/19	R\$	283.116,66	R\$	-	8016234	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL28.pdf	Pág. 16, Tópico 4
jan/20	R\$	345.888,01	R\$	6.892,33	8889642	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL29.pdf	Pág. 16, Tópico 4
fev/20	R\$	54.039,55	R\$	15.843,43	9455520	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL30.pdf	Pág. 16, Tópico 4
mar/20	R\$	53.892,13	R\$	120.450,13	9455532	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL31.pdf	Pág. 16, Tópico 4
abr/20	R\$	732.423,29	R\$	392.765,18	11244444	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL32.pdf	Pág. 16, Tópico 4
mai/20	R\$	54.012,88	R\$	68.011,94	11502420	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL33.pdf	Pág. 16, Tópico 4
jun/20	R\$	53.266,82	R\$	70.504,28	11502421	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL34.pdf	Pág. 16, Tópico 4
jul/20	R\$	308.905,83	R\$	57.742,07	11592950	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL35.pdf	Pág. 16, Tópico 4
ago/20	R\$	93.875,45	R\$	44.699,11	11946590	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL36.pdf	Pág. 17, Tópico 4
set/20	R\$	52.501,61	R\$	-	12760299	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL37.pdf	Pág. 17, Tópico 4



PLANILHA RESUMO DE CRÉDITOS DO GRUPO RECEBIDOS POR INTERMÉDIO DO NUPMEC PARA REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS DE VERBAS TRABALHISTA (RECUPERAÇÃO JUDICIAL) DEVIDAMENTE PRESTADOS CONTA NOS RELATÓRIOS MENSIS DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CONFORME IDENTIFICAÇÃO CONSTANTE NA PLANILHA							
MÊS/ANO	ENTRADAS e Saldo Inicial		SAÍDAS		ENDEREÇO NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL		
					ID RMA	Link	
set/20	R\$	52.501,61	R\$	-	12760299	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL37.pdf	Pág. 17, Tópico 4
out/20	R\$	52.528,13	R\$	114.002,55	15354604	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL38.pdf	Pág. 17, Tópico 4
nov/20	R\$	52.387,55	R\$	128.244,32	15354605	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL39.pdf	Pág. 17, Tópico 4
dez/20	R\$	55.913,10	R\$	169.204,48	15354606	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL40.pdf	Pág. 17, Tópico 4
jan/21	R\$	52.270,71	R\$	-	18390734	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL41.pdf	Pág. 17, Tópico 4
fev/21	R\$	14.895,87	R\$	177.202,45	18390735	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL42.pdf	Pág. 17, Tópico 4
mar/21	R\$	15.553,14	R\$	89.115,60	18390737	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL43.pdf	Pág. 17, Tópico 4
abr/21	R\$	2.624,41	R\$	461.534,22	18390741	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL44.pdf	Pág. 17, Tópico 4
mai/21	R\$	1.864,04	R\$	276.920,06	18391693	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL45.pdf	Pág. 17, Tópico 4
jun/21	R\$	1.788,38	R\$	327.664,55	20122607	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL46.pdf	Pág. 17, Tópico 4
jul/21	R\$	2.504.700,63	R\$	251.319,52	20122609	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL47.pdf	Pág. 17, Tópico 4
ago/21	R\$	7.351,02	R\$	379.514,55	21607569	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL48.pdf	Pág. 17-18, Tópico 4
set/21	R\$	47.669,62	R\$	1.218.845,09	21607571	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL49.pdf	Pág. 17, Tópico 4
out/21	R\$	68.841,06	R\$	752.198,20	22406254	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL50.pdf	Pág. 17, Tópico 4
nov/21	R\$	902.522,94	R\$	662.692,96	24078206	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL51.pdf	Pág. 17, Tópico 4
dez/21	R\$	2.112,70	R\$	880.107,22	24078207	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL52.pdf	Pág. 17-18, Tópico 4 e 5
jan/22	R\$	178.994,49	R\$	274.274,30	25007293	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL53.pdf	Pág. 17, Tópico 4 e 5
fev/22	R\$	4.927,09	R\$	-	28329814	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL55.pdf	Pág. 17-18, Tópico 4 e 5
mar/22	R\$	4.956,43	R\$	-	28325342	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL56.pdf	Pág. 17-18, Tópico 4 e 5
abr/22	R\$	3.508.855,39	R\$	2.415.659,85	28326094	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL57.pdf	Pág. 17-18, Tópico 4 e 5
mai/22	R\$	4.434,00	R\$	734.641,80	30780908	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL58.pdf	Pág. 18, Tópico 4 e 5
jun/22	R\$	857.868,91	R\$	810.514,25	30780910	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL59.pdf	Pág. 18, Tópico 4 e 5
jul/22	R\$	790.639,22	R\$	410.164,31	33029911	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL60.pdf	Pág. 10, Tópico 4
ago/22	R\$	5.209,44	R\$	247.497,19	33029921	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL61.pdf	Pág. 10, Tópico 4
set/22	R\$	598.666,06	R\$	367.264,15	34627255	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL62.pdf	Pág. 10-11, Tópico 4 e 5
out/22	R\$	4.579,56	R\$	149.913,58	35274396	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL63.pdf	Pág. 18-19, Tópico 4 e 5
nov/22	R\$	814.737,69	R\$	385.009,77	35505391	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL64.pdf	Pág. 10-11, Tópico 4 e 5
dez/22	R\$	3.749,41	R\$	864.162,95	37093652	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL65.pdf	Pág. 19, Tópico 4 e 5
jan/23	R\$	143.709,63	R\$	329.153,32	37896204	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL66.pdf	Pág.18-19, Tópico 4 e 5
fev/23	R\$	761.718,66	R\$	-	39113886	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL67.pdf	Pág.18-19, Tópico 4 e 5
mar/23	R\$	7.546,98	R\$	268.517,04	41268052	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL68.pdf	Pág.18-19, Tópico 4 e 5
abr/23	R\$	10.430,66	R\$	341.923,65	42833656	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL69.pdf	Pág. 19, Tópico 4 e 5
mai/23	R\$	526.112,64	R\$	193.720,26	43935882	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL70.pdf	Pág. 19, Tópico 4
jun/23	R\$	16.504,12	R\$	313.833,57	44873231	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL71.pdf	Pág. 19, Tópico 4
jul/23	R\$	3.073,72	R\$	-	46899609	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL72.pdf	Pág. 19, Tópico 4
ago/23	R\$	451.068,72	R\$	161.052,68	49216677	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL73.pdf	Pág. 19, Tópico 4
set/23	R\$	3.218,08	R\$	-	51638804	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL74.pdf	Pág. 19, Tópico 4
out/23	R\$	1.509,76	R\$	362.136,73	51638806	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL75.pdf	Pág. 19, Tópico 4
nov/23	R\$	2.931,76	R\$	-	51638809	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL76.pdf	Pág. 19, Tópico 4
dez/23	R\$	506,19	R\$	154.381,56	52902266	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL77.pdf	Pág. 19, Tópico 4
TOTAL	R\$	15.843.529,47	R\$	15.826.229,14			



5 - No que tange à venda de patrimônio do Grupo Assis Fortes listados na recuperação judicial, da mesma forma, apresenta-se a **Figura E** abaixo com a destinação dos valores, tudo devidamente incluído mensalmente no processo, documentado nos RMA's, e publicados também no site da recuperação (recuperacaojudicial.servi-san.com.br/relatorios.html).

Figura E

PLANILHA RESUMO DE VALORES RECEBIDOS ORIUNDOS DE VENDA DE PATRIMÔNIO DO GRUPO LISTADOS NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E SUA DESTINAÇÃO DE ACORDO COM AS PRESTAÇÕES DE CONTA MENSAL NOS RELATÓRIOS DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CONFORME IDENTIFICAÇÃO CONSTANTE NA PLANILHA						
Mês e Ano	Entrada	Saída	Para	ENDEREÇO NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL		
				ID RMA	Link	Página
jan/21	R\$ 18.756,41	R\$ 180,00	Tarifa bancária	18390734	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL41.pdf	Pág. 18-17, tópico 5
fev/21	R\$ 1.800,00	R\$ 60,00	Tarifa bancária	18390735	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL42.pdf	Pág. 18, tópico 5
mar/21	R\$ 502.200,00	R\$ 60,00	Tarifa bancária	18390737	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL43.pdf	Pág. 18, tópico 5
abr/21	R\$ 50.100,00	R\$ 237,65	Tarifas bancária	18390741	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL44.pdf	Pág. 18, tópico 5
		R\$ 167.080,03	Trabalhista			
		R\$ 26.956,82	Caixa			
mai/21	R\$ 486.830,73	R\$ 279,60	Tarifa bancária	18391693	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL45.pdf	Pág. 18, tópico 5
		R\$ 146.727,83	Trabalhista			
		R\$ 21.500,00	Caixa			
		R\$ 500.000,00	Quirografário (saúde)			
jun/21	R\$ 420.000,00	R\$ 122,70	Tarifa bancária	20122607	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL46.pdf	Pág. 18, tópico 5
		R\$ 456.200,96	PGFN			
		R\$ 64.392,60	Trabalhista			
jul/21	R\$ 470.000,00	R\$ 540,00	Tarifa bancária	20122609	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL47.pdf	Pág. 18, tópico 5
		R\$ 13.950,60	Trabalhista			
ago/21	R\$ 409.090,90	R\$ 60,00	Tarifa bancária	21607569	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL48.pdf	Pág. 18, tópico 5
set/21	R\$ 217.025,45	R\$ 356.153,26	Garantia Real (BB)	21607571	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL49.pdf	Pág. 18, tópico 5
		R\$ 60,00	Tarifa bancária			
out/21	R\$ 211.200,00	R\$ 60,00	Tarifa bancária	22406254	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL50.pdf	Pág. 18, tópico 5
nov/21	R\$ 75.645,45	R\$ 60,00	Tarifa bancária	24078206	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL51.pdf	Pág. 17, tópico 5
		R\$ 900.000,00	Trabalhista			
dez/21	R\$ 50.600,00	R\$ 60,00	Tarifa bancária	24078207	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL52.pdf	Pág. 18, tópico 5
jan/22	R\$ 78.800,00	R\$ 175.095,62	Trabalhista	25007293	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL53.pdf	Pág. 17, tópico 5
		R\$ 60,00	Tarifa bancária			
fev/22	R\$ 23.600,00	R\$ 184.189,52	Trabalhista	28329814	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL55.pdf	Pág. 18, tópico 5
		R\$ 139,15	Tarifa bancária			
mar/22	R\$ 50.317,54	R\$ 20.119,21	Trabalhista	28325342	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL56.pdf	Pág. 17-18, tópico 5
		R\$ 15.041,04	Caixa			
		R\$ 66,00	Tarifa bancária			
abr/22	R\$ 36.700,00	R\$ 66,00	Tarifa bancária	28326094	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL57.pdf	Pág. 17, tópico 5
mai/22	R\$ 74.545,45	R\$ 66,00	Tarifa bancária	30780908	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL58.pdf	Pág. 18, tópico 5
jun/22	R\$ 265.493,33	R\$ 170.000,00	Garantia Real (BB)	30780910	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL59.pdf	Pág. 18, tópico 5
		R\$ 66,00	Tarifa bancária			
jul/22	R\$ 588.702,11	R\$ 736.147,79	PGFN	33029911	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL60.pdf	Pág. 10, tópico 5
		R\$ 66,00	Tarifa bancária			



PLANILHA RESUMO DE VALORES RECEBIDOS ORIUNDOS DE VENDA DE PATRIMÔNIO DO GRUPO LISTADOS NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E SUA DESTINAÇÃO DE ACORDO COM AS PRESTAÇÕES DE CONTA MENSAL NOS RELATÓRIOS DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CONFORME IDENTIFICAÇÃO CONSTANTE NA PLANILHA						
Mês e Ano	Entrada	Saída	Para	ENDEREÇO NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL		
				ID RIMA	Link	Página
ago/22	R\$ 2.406.306,65	R\$ 674.658,47	Trabalhista	33029921	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL61.pdf	Pág. 10, tópico 5
		R\$ 306.127,63	PGFN			
		R\$ 66,00	Tarifa bancária			
set/22	R\$ 1.022.966,46	R\$ 1.665.241,40	Trabalhista	34627255	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL62.pdf	Pág. 10, tópico 5
		R\$ 570.577,46	Caixa			
		R\$ 66,00	Tarifa bancária			
out/22	R\$ 349.707,99	R\$ 422.600,15	PGFN	35274396	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL63.pdf	Pág. 19, tópico 5
		R\$ 66,00	Tarifa bancária			
nov/22	R\$ 127.250,40	R\$ 32.983,60	Trabalhista	35505391	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL64.pdf	Pág. 11, tópico 5
		R\$ 66,00	Tarifa bancária			
dez/22	R\$ 188.281,81	R\$ 260.314,00	Trabalhista	37093652	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL65.pdf	Pág. 19, tópico 5
		R\$ 77.000,00	Garantia Real (BB)			
		R\$ 66,00	Tarifa bancária			
jan/23	R\$ 444.126,53	R\$ 559.961,40	Trabalhista	37896204	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL66.pdf	Pág. 19, tópico 5
		R\$ 69,00	Tarifa bancária			
fev/23	R\$ 192.819,87	R\$ 69,00	Tarifa bancária	39113886	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL67.pdf	Pág. 19, tópico 5
mar/23	R\$ 281.629,36	R\$ 197.965,84	Trabalhista	41268052	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL68.pdf	Pág. 19, tópico 5
		R\$ 69,00	Tarifa bancária			
abr/23	R\$ 401.163,66	R\$ 154.000,00	Garantia Real (BB)	42833656	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL69.pdf	Pág. 19, tópico 5
		R\$ 69,00	Tarifa bancária			
mai/23	R\$ 207.408,87	R\$ 500.000,00	Trabalhista	43935882	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL70.pdf	Pág. 19, tópico 5
		R\$ 77.000,00	Garantia Real (BB)			
		R\$ 69,00	Tarifa bancária			
jun/23	R\$ 184.885,82	R\$ 158.000,00	Trabalhista	44873231	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL71.pdf	Pág. 19, tópico 5
		R\$ 77.220,00	Garantia Real (BB)			
		R\$ 40.000,00	Quirografário (saúde)			
jul/23	R\$ 774.771,38	R\$ 5.936,99	Trabalhista	46899609	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL72.pdf	Pág. 19, tópico 5
		R\$ 70,83	Tarifas bancária			
ago/23	R\$ 204.208,42	R\$ 752.000,00	Trabalhista	49216677	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL73.pdf	Pág. 19, tópico 5
		R\$ 100.000,00	Garantia Real (BB)			
		R\$ 470,27	Tarifas bancária			
set/23	R\$ 202.282,27	R\$ 91.268,05	Trabalhista	51638804	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL74.pdf	Pág. 19, tópico 5
		R\$ 108.220,00	Garantia Real (BB)			
		R\$ 111,70	Tarifas bancária			
out/23	R\$ 188.876,50	R\$ 113.046,73	Trabalhista	51638806	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL75.pdf	Pág. 19, tópico 5
		R\$ 108.220,00	Garantia Real (BB)			
		R\$ 130,49	Tarifas bancária			
nov/23	R\$ 233.963,08	R\$ 138.000,00	Trabalhista	51638809	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL76.pdf	Pág. 19, tópico 5
		R\$ 103,70	Tarifas bancária			
dez/23	R\$ 68.382,42	R\$ 338.680,14	Trabalhista	52902266	http://recuperacaojudicial.servi-san.com.br/arquivos/REL77.pdf	Pág. 19, tópico 5
		R\$ 136,76	Tarifas bancária			
TOTAL	R\$ 11.510.438,86	R\$ 11.486.653,99				

6 – Quanto a situação Fiscal, a dívida tributária federal representa o maior desafio para o Grupo Assis Fortes por se tratar da maior dívida desde o início da recuperação judicial, superior ao total de todo o débito da própria recuperação judicial.



As Recuperandas, elaboraram e propuseram um Plano de Recuperação Fiscal, que foi apresentado à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, sendo aprovado, resultando na assinatura do Termo de Transação Tributária Individual, com redução da dívida total em cerca de **45%** (quarenta e cinco por cento), apresentado a este juízo documentos constantes nos **(ID's 12776798 e 12776801)**.

Também, por ação das Recuperandas, foram restituídos pela RFB – Receita Federal do Brasil créditos tributários (PER/DCOMP) pendentes desde 2009, resultante na devolução ao Grupo de mais de R\$ 8 milhões, recursos estes utilizados no pagamento das parcelas da dívida tributária perante à PGFN.

A partir da aprovação, em 21.08.2020, do primeiro Termo de Transação Tributária Individual, acima referido, ocorreram novas interações do Grupo com a PGFN, cabendo destacar abaixo, em ordem cronológica:

- ⇒ 23.09.2020 – Assinatura do complemento do Termo de Transação Tributária Individual, acrescentando novas dívidas que subiram da RFB para a PGFN;
- ⇒ 19.04.2022 – Aprovação do primeiro pedido de repactuação dos parcelamentos do Termo de Transação Tributária Individual e seu complemento, sem alteração de saldo devedor;
- ⇒ 19.08.2022 – Submetido à PGFN segundo pedido de repactuação dos Termos assinados, com pedido de utilização de prejuízo fiscal das Recuperandas de mais de (R\$ 110 milhões), conforme possibilidade oportunizada pelas Leis 13.988/2020 e nº 14.375/2022, que deixa a cargo da PGFN aceitação da proposta;
- ⇒ 02.09.2022 – Indeferimento pela PGFN do segundo pedido de repactuação, que reduziria o saldo devedor com a utilização do prejuízo fiscal de mais de R\$ 110 milhões;
- ⇒ 09.09.2022 – Pedido de reconsideração à PGFN do indeferimento;
- ⇒ 14.09.2022 – Indeferimento do pedido de reconsideração pela PGFN e remessa à instância superior; e
- ⇒ 21.12.2022 – Solicitação de desistência dos Termos de Transação Tributária Individual vigentes e adesão ao QuitaPGFN.

Com relação às dívidas tributárias, em função da inadimplência de algumas parcelas do Termo de Transação Tributária Individual vigente junto à PGFN, em 27.12.2022, foi feito a adesão ao Programa QuitaPGFN no âmbito do processo SEI nº 11910.100008/2020-81, e em consonância com a Portaria PGFN nº 8.798, de 04 de outubro de 2022, na modalidade de transação de créditos irrecuperáveis ou de difícil recuperação com utilização de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa de CSLL.



Com adesão ao Programa, o saldo devedor da Transação Tributária Individual que estava em vigor, cerca de R\$ 85 milhões, reduziu-se para R\$ 25 milhões, mas impondo um grande sacrifício financeiro, que era de pagar esse saldo devedor em 12 vezes. Através da antecipação de parte do valor do Precatório do Município de Manaus (AM), contrato assinado em 01 de fevereiro de 2023, com a **ALGARVE LEGAL CLAIMS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃOPADRONIZADOS**, obteve-se o capital necessário para pagar a primeira parcela do acordo, no valor de R\$ 2.162.000,00 documentos constantes nos **(ID´s 35896324 e 36247456)**.

Como a lei tributária em vigor permitia o pagamento do saldo devedor da dívida tributária com Direitos Creditórios/Precatórios a desfavor da União, e diante da inexistência de capital para o pagamento das parcelas subsequentes do QuitaPGFN, em 04.04.2023, assinou-se com a **LED INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA** contrato de Prestação de Serviços e Consultoria Tributária, obtendo a importância de **R\$ 24 milhões** em direitos creditórios, mediante o pagamento em imóveis no êxito da operação. Ao ser apresentado à PGFN, o crédito foi recusado. Diante disso, em 19 de maio de 2023, foi formulado o distrato com a contratada, dando início imediatamente à busca de um novo crédito para ser apresentado à PGFN.

Com o mesmo propósito, em 08.05.2023, foi assinado com a senhora **MARIA CRISTINA FARIA PEREIRA** o Contrato de Cessão de Direitos Creditórios à Desfavor da União, também com a permuta por imóveis no êxito, com fito de promover novamente as compensações de tributos federais junto à PGFN, no valor de **R\$ 24.057.314,35**. Apresentado o crédito à PGFN, mais uma vez, foi recusado, culminando no distrato em 06 de junho de 2023.

Diante do insucesso das duas tentativas, e tendo em vista a perda do prazo para o pagamento das parcelas em atraso do QuitaPGFN, o programa foi cancelado, estando atualmente sem nenhum termo de transação tributária vigente e o valor original da dívida em cerca de **R\$ 185 milhões**.

As Recuperandas estão em processo de formulação de nova proposta de negociação tributária a ser apresentada à PFGN, com base nas Leis 13.988/2020 e nº 14.375/2022 e outras normas subsequentes, nos moldes do pedido de repactuação efetuado em 19.08.2022, que foi indeferido pela PGFN à época, com redução de juros e multa, utilização de prejuízo fiscal para abatimento do saldo devedor, bem como o alongamento de prazo, em sintonia com as normas previstas para empresas em recuperação judicial.

Para fazer face ao pagamento das parcelas por determinado período contar-se-á com a liberação do crédito pleiteado no processo nº 0002795-61.2008.4.01.4000, atualmente no estágio de cumprimento de sentença, de valor original de **R\$ 7.454.477,52**, em trâmite na 2ª Vara Federal



Cível do TRF do Piauí, evitando o desembolso mensal de recursos oriundos da atividade comercial até que a margem financeira operacional do Grupo atinja montante suficiente para fazer face ao compromisso junto à PGFN.

7 – Quanto à estruturação societária das Recuperandas, no dia 29.12.2022, foi assinado contrato de cessão de cotas do Sr. Francisco de Assis Veras Fortes para Tesouraria, prevendo a venda das mesmas em até 24 meses. Em janeiro de 2023, foram registrados os devidos aditivos na JUCEPI, sob os números **20230024220, 20230052100, 20230175198 e 20230176216**, com o devido parecer deste Administrador Judicial juntado, que oficializou a decisão dos sócios sobre a venda / captação de recursos para empresa via investidores.

Após essa data, o Grupo vem buscando investidores para capitalização e/ou aquisição total das quotas em tesouraria, estando atualmente em processo avançado de negociação já documentados nos RMA's (**ID 44873231 / 46899609 / 51638804 / 51638806 / 51638809**).

Teresina (PI), 22 de março de 2024.

Jorge Ivan Teles de Sousa
Administrador Judicial



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI

Processo nº 0808677-83.2017.8.18.0140

JORGE IVAN TELES DE SOUSA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe como Administrador Judicial, vem, mui respeitosamente perante à presença de Vossa Excelência, em atendimento à determinação dos itens "c" e "b" do despacho (**ID 53844766**), especificamente sobre a manifestação do Ministério Público do Estado do Piauí (**ID 50471387**), informar o que se segue:

Quanto à disponibilização do fluxo de caixa referente ao exercício financeiro de 2020 e até o mês de fevereiro de 2021 (**ID 15031419**), as informações foram prestadas no âmbito do processo em epígrafe (**ID 28451088**).

Com relação ao montante dos débitos já pagos e abatidos da dívida trabalhista (**ID 12872208**), as informações foram prestadas no processo (**ID 25199002**).

No que alude à manifestação acerca da petição (**ID 13581305**), da Associação dos Advogados do Banco do Nordeste do Brasil, também já teve manifestação no processo sobre sua habilitação conforme (**ID 44053341**), postado em 24/07/2023.

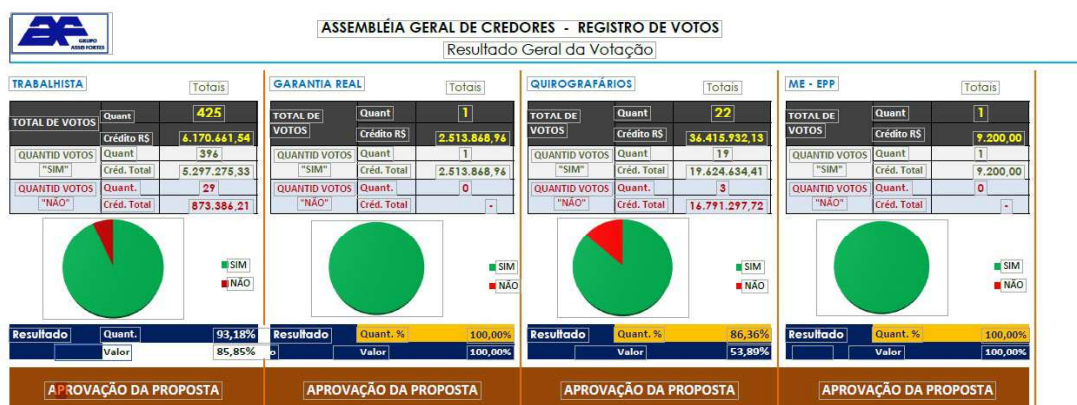
Com referência ao item III.1 do pedido de "Convolação do Pedido de Recuperação Judicial em Falência", proposta pelo Ministério Público do Estado do Piauí – MP/PI (**ID 50471387**), que alude sobre o descumprimento do prazo legal para pagamento dos créditos trabalhistas, cabe de início destacar a sequência dos fatos:

- ⇒ Pedido de Recuperação Judicial - aprovado em 21.09.2017 (**ID 387430**);
- ⇒ Plano de Recuperação Judicial – proposto aos credores e incluído no processo em 18.12.2017 (**ID 8077325**);
- ⇒ Complemento do Plano de Recuperação Judicial - especificamente tratando de forma detalhada as condições de pagamentos das diversas classes – proposto aos credores e incluído no processo em 31.05.2019 (**ID 5224837**);
- ⇒ Plano de Recuperação Judicial e seu Complemento – aprovação na Assembleia Geral de Credores – AGC, ocorrida em 10.12.2019, conforme documentos postados no (**ID's 7614188 e 7614486**), e
- ⇒ Homologação do Plano e seu Complemento aprovado na AGC - em 11.01.2021 (**ID 13989777**).



A **Figura A**, abaixo, mostra o resultado da AGC do Grupo, presidida por este Administrador Judicial, ocorrida em 10.12.2019, com os índices de aprovação do plano apresentado por cada uma das classes de credores, resultando em média superior a **94%**, o que indica ampla aceitação das condições propostas pelo Grupo quanto aos deságios, prazos de carência e formas de pagamento.

Figura A



Na complementação da forma de pagamento do Plano de Recuperação (**ID 5224837**), foi estabelecido que os prazos das carências e pagamentos de todas as classes de credores iniciariam-se a partir do **“Trânsito em julgado da homologação do plano da recuperação judicial”**.

A homologação ocorreu em **11.01.2021**, mas o trânsito em julgado até a presente data não ocorreu em função do andamento dos recursos de impugnação ao plano (**processos nº AI 0752812-68.2021.8.18.0000, AI 0751293582021.8.18.0000 e AI 0751281-44.2021.8.18.0000**).

Não obstante a contagem do prazo não tenha iniciado, especificamente quanto à classe I, referente aos créditos trabalhistas, os pagamentos tiveram início desde dezembro de 2018, tendo sido pago até janeiro de 2024, **2.528** credores trabalhistas, importando o valor de **R\$ 15.892.598,10**, conforme listas **Anexo (01)**;

Oportuno registrar também que as demais classes de credores, ou seja, Classe II – Garantia Real, Classe III – Quirografários e a Classe IV – ME e EPP, têm prazos de carências de 24 meses para início dos pagamentos, exceto quanto ao credor Banco do Brasil S.A, que apresentou na AGC proposta de alteração de alguns parâmetros previstos no Plano de Recuperação, dentre eles o prazo de carência de 12 meses, contados a partir da AGC, credor este portanto com pagamentos iniciados a partir da data proposta pelo credor.



Ademais, quanto à Classe III – Quirografários, foi pago parte dos credores com valor arrecado em razão de processo de execução (**processo n.º 0707512-57.2019.8.07.0001**) contra sócio que era avalista de operações da empresa, que culminou em leilão de imóvel de sua propriedade, resultando na quitação dessas dívidas perante a esses credores, com a consequente baixa dos respectivos débitos na relação de credores do processo de recuperação judicial.

Por fim, a **Figura B** abaixo demonstra o resumo do pagamento de credores efetuados até **janeiro/2024**, totalizando o montante de **R\$ 29.952.358,52**.

Figura B

DÍVIDA REESTRUTURADA - POSIÇÃO JANEIRO DE 2024						
Classe	Dívida após Deságio	Saldo a pagar	Carência	Condição de Pagamento	Prazo para conclusão pagamento	Valores Pagos
Classe I - Trabalhista	R\$ 47.548.956,19	R\$ 33.703.168,88	Sem carência	Até 360 dias, contados a partir do dia útil seguinte à data do trânsito em julgado da homologação do Plano de Recuperação Judicial.	Ainda não iniciou a contagem de prazo - a homologação do plano ainda não transitou em julgado	R\$ 15.892.598,10
Classe II - Garantia Real (Banco do Brasil)	R\$ 3.187.665,13	R\$ 2.681.441,19	12 meses	12 parcelas iguais a partir do mês seguinte ao término do prazo de carência. (prazo inicia 24 meses após o trasilho em jugado da homologação do plano)	Novembro de 2025	R\$ 1.695.689,32
Classe II - Garantia Real (Demais Credores)	R\$ 1.495.659,88	R\$ 1.495.659,88	24 meses	12 parcelas iguais a partir do mês seguinte ao término do prazo de carência. (prazo inicia 24 meses após o trasilho em jugado da homologação do plano)	Ainda não iniciou a contagem de prazo - a homologação do plano ainda não transitou em julgado	R\$ -
Classe III - Quirografários	R\$ 45.627.463,30	R\$ 32.853.296,86	24 meses	6 parcelas iguais para créditos de até R\$ 10.000,00 ou em 12 parcelas iguais para créditos acima de R\$ 10.000,00, parcelas contadas a partir do mês seguinte ao término do prazo de carência. (prazo inicia 24 meses após o trasilho em jugado da homologação do plano)	Ainda não iniciou a contagem de prazo - a homologação do plano ainda não transitou em julgado	R\$ 12.364.071,10
Classe IV - ME e EPP	R\$ 269.426,50	R\$ 269.426,50	24 meses	Parcela única a partir do mês seguinte ao término do prazo de carência. (prazo inicia 24 meses após o trasilho em jugado da homologação do plano)	Ainda não iniciou a contagem de prazo - a homologação do plano ainda não transitou em julgado	R\$ -
TOTAL	R\$ 98.129.171,00	R\$ 71.002.993,31				R\$ 29.952.358,52

No que se refere à habilitação de novos credores, na realidade, logo após a aprovação do Plano de Recuperação na AGC, ocorrida em 10.12.2019, o Grupo, independentemente da habilitação dos interessados, repassou ao Administrador Judicial os quadros de credores, **habilitados e não habilitados**, das diversas classes que foram devidamente incluídos no processo (**ID 12872227**) em novembro de 2020, e documentado no RMA (**ID 15354605**), além de terem sido divulgados no site "recuperacaojudicial.servi-san.com.br".

Os pedidos de habilitações subseqüentes ocorreram, em quase sua totalidade, em virtude de correções de valores após alguns credores terem certidões de crédito emitidas em seus respectivos processos trabalhistas, alterando o montante da Classe Trabalhista a ser paga, bem como por preciosismo dos credores, na maioria orientados por seus advogados, em pedir a habilitação formal mesmo tendo o nome devidamente listado.



Este Administrador Judicial, após a última lista publicada com todos os credores informados pelas Recuperandas, habilitados ou não para AGC, só habilitou 125 novos credores trabalhistas, montante este pequeno em relação ao total de credores habilitados, documentados nos RMA's no item "**Resumo das Atividades do A.J e Movimentações do Processo**", nos seguintes **IDs: (15354605); (21607569); (21607571); (22406254); (24078207); (25007293); (28326094); (30780908); (35274396); (44873231); (46899609); (49216677); (51638806); e (51638809).**

Quanto à ausência de correção monetária dos créditos novados, a condição posta na cláusula **7.7 do Plano de Recuperação Judicial** foi aprovada na AGC, sendo este item um dos impugnados no **processo nº AI 0752812-68.2021.8.18.0000**, não tendo sua demanda acatada judicialmente.

A constituição do Comitê de Credores é iniciativa dos próprios credores que, reunidos na AGC, decidem pela sua formação e composição. No dia da AGC, em 10.11.2019, os 449 credores presentes ao evento não tomaram a iniciativa, talvez porque, pelas regras de sua formação, seus componentes assumem responsabilidades sem estar prevista qualquer remuneração para os seus integrantes.

Com relação à avaliação dos bens imóveis das Recuperandas, informa-se que na petição do pedido de Recuperação Judicial, ocorrida em julho de 2017, foi acompanhada de grande quantidade de relatórios, extratos e demonstrativos informando os valores dos ativos, documentados nos anexos: **32-55 – Ativo Total do Grupo Assis Fortes, 35-55 – Ativo em Imóveis do Grupo, 36-55 – Ativo em Carros Fortes e 37-55 – Ativo em Máquinas e Equipamentos**, constantes nos anexos do **(ID 191422 – pedido de recuperação)**.

No caso específico dos bens imóveis, as avaliações técnicas ocorreram entre os anos 2015 e 2016, e foram novamente avaliados, em função do volume financeiro que representam em relação ao patrimônio total do Grupo, entre maio/2019 e janeiro/2020, pela empresa J.C Engenharia, CNPJ: 34.965.699/0001-46, tendo à sua frente engenheiro civil, com especialização em avaliação de imóveis, muito conceituado no mercado, responsável por avaliações técnicas demandadas pelos maiores bancos do Estado (Caixa, Banco do Brasil S.A., BNB etc.), conforme documentos **Anexo (02)**.

No que se refere à venda e trânsito de armas de fogo, informa-se que tais processos ocorreram com trâmite exclusivo e obrigatório junto a Polícia Federal **documentos (Anexo 03)**, do início até a efetiva conclusão do negócio, conforme explicitado na resposta a esse MP no **(ID 28451088)**, página 2, com devido anexo da relação com os números de todos os processos administrativos de vendas de armas submetidos à Polícia Federal até aquela data.

O Art. 20, incisos VII e VIII, da Lei nº 7.102/1983, estabelece que cabe ao Ministério da Justiça, por intermédio da Polícia Federal, fixar quantidade e autorizar aquisição de armas de propriedade



das empresas especializadas em segurança privada, assim como fiscalizar e controlar o armamento e a munição utilizados.

Cumpra esclarecer que o processo para Aquisição de Armas e Munições por empresas especializadas em Segurança privada está disciplinado pelos Art. 111 a 126, da Portaria n.º 18.045/2023, de 17.04.2023, que dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada.

As empresas especializadas de segurança privada e as que possuem serviço orgânico de segurança estão autorizadas a efetuar aquisições de armas e munições de outras empresas de segurança, desde que possuam autorização de funcionamento e certificado de segurança válidos emitidos pelo Departamento de Polícia Federal, conforme previsão dos Art. 111 combinado com o 125 da mesma portaria, devendo, com isto, apresentar requerimento dirigido ao Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada onde será analisado e devidamente autorizado através de alvará publicado no Diário Oficial da União.

Portanto, no caso em apreço, todas as vendas efetuadas pela Recuperanda Servi-San Vigilância e Transportes de Valores Ltda. seguiram as exigências legais e todas estão acompanhadas com os respectivos alvarás autorizativos.

Convém esclarecer que o processo para venda e aquisição de armas e munições por parte das empresas especializadas em segurança privada possui um rigoroso processo formalístico, que se inicia desde a análise da documentação do adquirente por parte da Coordenação Geral de Controle de Segurança Privada para posterior emissão do alvará autorizativo, bem como a respectiva emissão da Guia de Transporte que autoriza o deslocamento do material controlado da empresa cedente até a empresa adquirente, seguindo os passos abaixo:

- 1) Ter autorização de funcionamento e certificado de segurança válidos emitidos pelo Departamento de Polícia Federal;
- 2) Preencher o "Formulário de Requerimento de Registro de Arma de Fogo" disponibilizado no Site da Polícia Federal;
- 3) Imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU com o respectivo pagamento;
- 4) Após a análise da documentação por parte da CGCSP, possuir Alvará Autorizativo para compra de arma de fogo publicado no D.O.U.;
- 5) Em ato seguinte, ter a transferência dos Registros de arma de fogo migrado pelo SINARM para empresa adquirente; e
- 6) E por último, após pagamento da guia da GRU relativo a Guia de Transporte, será autorizado a emissão em sistema próprio da Polícia Federal (GESP) da Guia de Transporte



Excepcional de Arma de Fogo que autoriza o deslocamento da empresa cedente para empresa adquirente.

Assim, diante das exigências e do rigor do processo, conforme destacado acima, vê-se que a Servi-San Vigilância e Transportes de Valores Ltda. não poderia vender, deslocar e entregar ao comprador nenhuma arma ou munição sem ter cumprido rigorosamente todos os passos e exigências legais.

Importante mencionar que todas as armas vendidas têm mais de 10 anos de uso, portanto, totalmente depreciadas a nível contábil, comercializadas por preços de mercados devidamente conhecidos no comércio desse bem, dada a impossibilidade de avaliação técnica em função da inexistência na praça de pessoal capacitado para o mister, além da quantidade envolvida que elevaria significativamente o valor do serviço, sem falar do aspecto de segurança envolvido.

Na **Figura C** abaixo, apresenta-se quadro resumo com a movimentação da venda do armamento, com todas as informações que comprovam o cumprimento rigoroso das normas que regem a matéria, acompanhado, anexado à parte (**Anexo 03**), de todos os processos listados.

Figura C

VENDA DE ATIVOS - ARMAS E MUNIÇÕES									
PROPRIETÁRIO	FILIAL CEDENTE	CNPJ ADQUIRENTE	EMPRESA ADQUIRENTE	PROCESSO ADM. POLÍCIA FEDERAL	ALVARÁ	DATA DE PUBLICAÇÃO (DOU)	GUIA DE TRANSPORTE	QUANTIDADE	VALOR DA VENDA
Servi-San Vigilância	Manaus/AM	14287268/0001-60	ACTION SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA	2017/66993 - DELESP/DREX/DPF/AM	ALVARÁ N.º 5744/2017	08/11/2017	018/2017 - DELESP/SR/AM	26	R\$ 26.000,00
Servi-San Vigilância	Porto Velho/RO	13014370/0001-20	MÉRITO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EBRELI - EPP	2017/92640 - DELESP/DREX/DPF/SP, AUTORIZAÇÃO N. 067/2017 - DPSP/C.G.CSP/DREX/PP, PROCESSO SEI 08512.004328/2017-93	ALVARÁ N.º 6390/2017	04/12/2017	01/2017 - DELESP/SR/PP/PI	30	R\$ 30.000,00
Servi-San Vigilância	Brasília/DF	25.197.584/0001-48	GUARDED PLACE SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA	2017/89487 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, AUTORIZAÇÃO N. 064/2017 - DPSP/C.G.CSP/DREX/PP, PROCESSO SEI 08211.005332/2017-43	ALVARÁ N.º 5913/2017	14/11/2017	13/2017 - DELESP/DPF/DF	52	R\$ 52.000,00
Servi-San Vigilância	Teresina/PI	11.507.416/0002-06	DOIS CC SEGURANÇA EBRELI	2018/33383 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE	ALVARÁ N.º 3252/2018	05/07/2018	10/2018 - DELESP/DPF/PI	28	R\$ 47.800,00
Servi-San Vigilância	Belém/PA	01.066.493/0001-25	SOBERANA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	2019/81218 - DELESP/DREX/SR/PP/DF, PROCESSO SEI 08280.016496/219-64	ALVARÁ N.º 5726/2019	20/09/2019	05/2019 - DELESP/DPF/DF	49	R\$ 49.000,00
Servi-San Vigilância	Teresina/PI	24.824.215/0001-95	CARDOSO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA EBRELI	2020/70599 - DPFI/ANS/GO	ALVARÁ N.º 6.296/2020	09/11/2020	718/2021	5	R\$ 8.200,00
Servi-San Vigilância	Teresina/PI	04.808.914/0001-34	PROTEMIAM SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA EBRELI	2020/21872 - DELESP/DREX/SR/PP/CE	ALVARÁ N.º 1.976/2020	01/04/2020	6620/2020	10	R\$ 10.000,00
Servi-San Vigilância	Brasília/DF	24.824.215/0001-95	CARDOSO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA EBRELI	2020/83999 - DPFI/ANS/GO	ALVARÁ N.º 6.927/2020	03/12/2020	1745/2021	4	R\$ 4.000,00
Servi-San Vigilância	Brasília/DF	28.496.621/0001-27	EMR3 SEGURANÇA PRIVADA EBRELI - ME	2020/39315 - DELESP/DREX/SR/PP/SP	ALVARÁ N.º 3.788/2020	04/08/2020	10880/2020	10	R\$ 13.000,00
Servi-San Vigilância	Brasília/DF	23.890.653/0001-99	PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	2020/28418 - DELESP/DREX/SR/PP/RO	ALVARÁ N.º 2.989/2020	26/06/2020	7190/2020	6	R\$ 6.000,00
Servi-San Vigilância	Brasília/DF	23.890.653/0001-99	PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	2020/38157 - DPFI/ANS/GO	ALVARÁ N.º 3.753/2020	31/07/2020	8759/2020	10	R\$ 9.000,00
Servi-San Vigilância	Brasília/DF	23.890.653/0001-99	PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	2020/75650 - DELESP/DREX/SR/PP/RO	ALVARÁ N.º 6.412/2020	12/11/2020	14249/2020	8	R\$ 7.200,00
Servi-San Vigilância	Brasília/DF	24.824.215/0001-95	CARDOSO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA EBRELI	2020/16522 - DPFI/ANS/GO	ALVARÁ N.º 1.772/2020	24/03/2020	7423/2020	5	R\$ 6.250,00
Servi-San Vigilância	Brasília/DF	23.890.653/0001-99	PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	2021/71765 - DELESP/DREX/SR/PP/RO	ALVARÁ N.º 6.306/2021	28/09/2021	12167/2021	10	R\$ 10.000,00
Servi-San Vigilância	Teresina/PI	26.729.300/0001-95	BLI TRANSPORTES DE VALORES LTDA RIO DE JANEIRO/RJ	2021/18827 - DELESP/DREX/SR/PP/RJ	ALVARÁ N.º 2.509/2021	20/04/2021	4974/2021	10	R\$ 18.000,00
Servi-San Vigilância	Teresina/PI	26.729.300/0003-61	BLI TRANSPORTES DE VALORES LTDA MANAUS/AM	2021/18794 - DELESP/DREX/SR/PP/AM	ALVARÁ N.º 1.928/2021	30/03/2021	4965/2021	10	R\$ 18.000,00
Servi-San Vigilância	Teresina/PI	12.423.761/0001-35	AMXXAM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA EBRELI - EPP / HER SECURITY PRIVADA EBRELI	2021/11915 - DELESP/DREX/SR/PP/SP	ALVARÁ N.º 1.360/2021	08/03/2021	3574/2021	10	R\$ 18.000,00
Servi-San Vigilância	Teresina/PI	23.528.009/0001-75	SECURITY JOAL VIGILANCIA EBRELI - EPP	2021/22792 - DELESP/DREX/SR/PP/SP	ALVARÁ N.º 2.856/2021	11/05/2021	4522/2021	10	R\$ 18.000,00



VENDA DE ATIVOS - ARMAS E MUNIÇÕES									
PROPRIETÁRIO	MUNICÍPIO CEDENTE	CNPJ ADQUIRENTE	EMPRESA ADQUIRENTE	PROCESSO ADM. POLÍCIA FEDERAL	ALVARÁ	DATA DE PUBLICAÇÃO (DOU)	GUIA DE TRANSPORTE	QUANTIDADE	VALOR DA VENDA
Servi-San Vigilância	São Luís/MA	24.824.215/0001-95	CARDOSO VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA BREJI	2021/43648 - DPFF/ANS/GO	ALVARÁ Nº 5.885/2021	13/09/2021	11340/2021	5	R\$ 12.000,00
Servi-San Vigilância	Brasília/DF	24.824.215/0001-95	CARDOSO VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA BREJI	2021/43648 - DPFF/ANS/GO	ALVARÁ Nº 5.885/2021	13/09/2021	11340/2021	7	R\$ 6.500,00
Servi-San Vigilância	Brasília/DF	10.773.481/0001-21	SINGULAR VIGILANCIA E SEGURANCA EREJI	2021/8736 - DELESP/DREX/SR/ PF/ CE	ALVARÁ Nº 1.200/2021	02/03/2021	4521/2021	6	R\$ 6.000,00
Servi-San Vigilância	Brasília/DF	10.773.481/0002-02	SINGULAR VIGILANCIA E SEGURANCA EREJI EREJI	2021/42082 - DELESP/DREX/SR/PP/BA	ALVARÁ Nº 4.077/2021	28/06/2021	8420/2021	5	R\$ 4.500,00
Servi-San Vigilância	Terésina/PI	37.168.007/0001-27	PVH-SEG-SERVICO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA EREJI	2021/85660 - DELESP/DREX/SR/PP/RO	ALVARÁ Nº 7.509/2021	18/11/2021	15039/2021	12	R\$ 25.200,00
Servi-San Vigilância	Brasília/DF	31.206.590/0001-37	RONVISEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA	2021/41308 - DELESP/DREX/SR/PP/RO	ALVARÁ Nº 3.390/2021	24/06/2021	9499/2021	8	R\$ 8.000,00
Servi-San Vigilância	Brasília/DF	37.168.007/0001-27	PVH-SEG-SERVICO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA BREJI	08211.004629/2020-15 e 08211.000984/2021-87 - DELESP/DREX/SR/PP/RO	ALVARÁ Nº 17.835.489/2021	02/03/2021	5209/2021	6	R\$ 6.000,00
Servi-San Vigilância	Belo Horizonte/MG	00.332.087/0017-61	SECURITY SEGURANCA LTDA	2021/44952 - DPFF/ IJM/ SC	ALVARÁ Nº 5.957/2021	15/09/2021	SINARM - 08492.004530/2021-87, SEI nº 20553014	31	R\$ 12.400,00
Servi-San Vigilância	Belém/PA	14.151.000/0002-88	CAS VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL BREJI	2021/14371 - DELESP/DREX/SR/PP/MA	ALVARÁ Nº 2.602/2021	23/04/2021	7006/2021	33	R\$ 33.000,00
Servi-San Vigilância	Brasília/DF	26.156.245/0001-04	PROVISA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA ME BREJI	2021/83159 - DELESP/DREX/SR/PP/RO	ALVARÁ Nº 7.023/2021	29/10/2021	13518/2021	10	R\$ 10.000,00
Servi-San Vigilância	Terésina/PI	09.406.386/0001-00	TAWRUS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	2021/101814 - DELESP/DREX/SR/PP/AM	ALVARÁ Nº 8.279/2021	30/12/2021	1780/2022	12	R\$ 25.200,00
Servi-San Vigilância	Terésina/PI	09.228.233/0001-10	ESTACAO VIP SEGURANCA PRIVADA LTDA - AC	2022/99724 - DELESP/DREX/SR/PP/AC	ALVARÁ Nº 7963/2021	08/12/2021	1903/2022	12	R\$ 25.600,00
Servi-San Vigilância	Terésina/PI	09.228.233/0003-82	ESTACAO VIP SEGURANCA PRIVADA LTDA - AM	2022/99734 - DELESP/DREX/SR/PP/AM	ALVARÁ Nº 8.003/2021	10/12/2021	190/2022	12	R\$ 25.600,00
Servi-San Vigilância	Terésina/PI	23.237.497/0001-61	SERSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA BREJI	2022/33923 - DPFF/SJE/SP	ALVARÁ Nº 3.220/2022	27/05/2022	9513/2022	2	R\$ 4.100,00
Servi-San Vigilância	Terésina/PI	24.824.215/0001-95	CARDOSO VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA BREJI	2022/40089 - DPFF/ANS/GO	ALVARÁ Nº 3676/2022	15/06/2022	8273/2022	8	R\$ 16.890,00
Servi-San Vigilância	Terésina/PI	26.729.300/0005-23	IBL TRANSPORTES DE VALORES LTDA - MG	2022/21107 - DELESP/DREX/SR/PP/MG	ALVARÁ Nº 2.082/2022	04/04/2022	5538/2022	8	R\$ 18.400,00
Servi-San Vigilância	Terésina/PI	26.729.300/0001-08	IBL TRANSPORTES DE VALORES LTDA - SP	2022/20482 - DELESP/DREX/SR/PP/SP	ALVARÁ Nº 2.041/2022	01/04/2022	5582/2022	16	R\$ 36.800,00
Servi-San Vigilância	Terésina/PI	09.228.233/0003-82	ESTACAO VIP SEGURANCA PRIVADA LTDA - AM	2022/49893-DELESP/DREX/SR/PP/AM	ALVARÁ Nº 4223/2022	06/07/2022	9827/2022	12	R\$ 25.600,00
Servi-San Vigilância	Terésina/PI	09.262.608/0004-55	TBFORTE SEGURANCA E TRANSP DE VALORES LTDA, SOROCABA/SP	2022/3542 - DPFF/SOD/SP	ALVARÁ Nº 1078/2022	17/02/2022	4622/2022	12	R\$ 25.200,00
Servi-San Vigilância	Terésina/PI	09.262.608/0007-54	TBFORTE SEGURANCA E TRANSP DE VALORES LTDA - RIO DE JANEIRO/ RJ	2022/3545 - DELESP/DREX/SR/PP/RJ	ALVARÁ Nº 1079/2022	17/02/2022	5444/2022	18	R\$ 37.800,00
Servi-San Vigilância	Terésina/PI	09.262.608/0007-54	TBFORTE SEGURANCA E TRANSP DE VALORES LTDA - RIO DE JANEIRO/ RJ	2022/18991 - DELESP/DREX/SR/PP/RJ	ALVARÁ Nº 2174/2022	13/04/2022	5444/2022	6	R\$ 12.600,00
Servi-San Vigilância	Terésina/PI	09.262.608/0028-89	TBFORTE SEGURANCA E TRANSP DE VALORES LTDA, CAMPINAS/SP	2022/3547 - DPFF/CAS/SP	ALVARÁ Nº 1080/2022	17/02/2022	4209/2022	18	R\$ 37.800,00
Servi-San Vigilância	Terésina/PI	09.262.608/0016-45	TBFORT PORTO ALEGRE/RJ	2022/3544 - DELESP/DREX/SR/PP/RS	ALVARÁ Nº 672/2022	01/02/2022	5642/2022	10	R\$ 21.000,00
Servi-San Vigilância	Terésina/PI	09.228.233/0004-63	ESTACAO VIP SEGURANCA PRIVADA - PA	2022/40095-DELESP/DREX/SR/PP/PA	ALVARÁ Nº 3680/2022	20/06/2022	8669/2022	12	R\$ 25.600,00
Servi-San Vigilância	Terésina/PI	09.228.233/0002-00	ESTACAO VIP SEGURANCA PRIVADA - RO	2023/29615 - DELESP/DREX/SR/PP/RO	ALVARÁ Nº 1972/2023	05/04/2023	5904/2023	12	R\$ 26.400,00
Servi-San Vigilância	Terésina/PI	09.228.233/0003-82	ESTACAO VIP SEGURANCA PRIVADA LTDA - AM	2023/36894-DELESP/DREX/SR/PP/AM	ALVARÁ Nº 2411/2023	14/04/2023	4673/2023	12	R\$ 26.400,00
Servi-San Vigilância	Terésina/PI	32.139.981/0001-49	DELTACORP VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA	2023/102385-DELESP/DREX/SR/PP/MT	ALVARÁ Nº 875/2023	14/02/2023	5951/2023	13	R\$ 28.600,00
Servi-San Vigilância	Terésina/PI	32.139.981/0001-49	DELTACORP VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA	2023/54708-DELESP/DREX/SR/PP/MT	ALVARÁ Nº 3989/2023	23/06/2023	11080/2023	7	R\$ 15.400,00
Servi-San Vigilância	Terésina/PI	16.914.759/0001-10	STIVE SEGURANCA & VIGILANCIA LTDA ME	2023/55733-DELESP/DREX/SR/PP/PA	ALVARÁ Nº 4344/2023	04/07/2023	9737/2023	8	R\$ 16.000,00
TOTALS								626	R\$ 925.040,00

Com relação às vendas dos ativos das Recuperandas e créditos recebidos, apresenta-se nas **Figuras D e E** das páginas seguintes, resumo descritivo e a destinação dos recursos.



Figura D

RESUMO DOS ATIVOS VENDIDOS E CRÉDITOS RECEBIDOS DESTINADOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL		
Tipo de Ativo	Caracterização	Valor
Imóvel	Rua Des. Pires de Castro, s/n Centro/Sul	R\$ 700.000,00
Imóvel	Av. Barão de Castelo Branco, 1440, Bairro Cristo Rei	R\$ 1.100.000,00
Imóvel	Rua Frade Macedo, s/n Bairro Aldeota	R\$ 90.000,00
Imóvel	Rua Projetada S/N, Bairro Coqueiro de Cima	R\$ 1.150.000,00
Imóvel	Av. Constantino Nery, 1726	R\$ 3.140.000,00
Imóvel	Qd-H, Lotes 01 e 04, Lot. Jardim Miguel Mota	R\$ 900.000,00
Veículo	4 Caminhões Blindados nas condições de sucatas	R\$ 10.000,00
Veículo	12 Caminhões Blindados	R\$ 928.936,73
Precatório	Ativo Financeiro: Precatório nº 22862-96.2011.4.01.3400, Banco Central do Brasil, operação de aquisição total	R\$ 3.699.173,30
Máquina Industrial	8 Extrusoras Balão, marcas diversas	R\$ 669.349,54
Máquina Industrial	1 Extrusora Recuperadora Granadora	R\$ 123.193,17
Máquina Industrial	5 Impressoras Flexigráficas	R\$ 680.026,28
Máquina Industrial	1 Laminadora Solvente LES	R\$ 98.554,53
Máquina Industrial	4 Rebobinadoras	R\$ 287.450,72
Máquina Industrial	8 Máquinas de Corte e Solda	R\$ 306.340,34
Máquina Industrial	2 Valvuladoras	R\$ 197.109,07
Máquina Industrial	2 Injetoras	R\$ 73.915,90
Máquina Industrial	4 Equipamentos Auxiliares	R\$ 64.060,45
Armas e Munições	626 Armas/munições (Trasporte de valores e outras)	R\$ 925.040,00
Créditos Contas a Receber	Contas a receber das empresas Servi-San, recebidas em conciliações no Nupemec e conciliações direta com clientes	R\$ 10.718.183,32
TOTAL		R\$ 25.861.333,35

USOS DOS RECURSOS	
Pagamento Credores Trabalhistas da RJ e verbas trabalhista funcionários ativos	R\$ 19.797.349,79
Valores Destinados à PGFN	R\$ 1.921.076,53
Valores Destinados ao Banco do Brasil (Credor Garantia Real)	R\$ 1.227.813,26
Valores destinados ao Caixa das Empresas	R\$ 1.340.505,48
Valores Destinados à Antecipação Credor (Quirografários) motivo saúde	R\$ 540.000,00
Despesas Tarifas Bancárias	R\$ 4.076,85
Valores a Receber Venda de Ativos	R\$ 1.030.511,44
TOTAL	R\$ 25.861.333,35



Figura E

RESUMO DOS ATIVOS VENDIDOS DESTINADOS À PGFN E AO CAIXA		
Tipo de Ativo	Caracterização	Valor
Imóvel	Av. Ville Roy, qd-271 lotes 430 e 480	R\$ 4.000.000,00
Precatório	Ativo Financeiro: Precatório nº 0005499-50.2018.8.04.0000, município de Manaus (AM), operação de adiantamento.	R\$ 2.250.000,00
Precatório	Ativo Financeiro: Precatório nº 22862-96.2011.4.01.3400, Banco Central do Brasil, operação de aquisição total	R\$ 1.300.826,70
Veículo	1 Caminhão MB 608 L	R\$ 13.000,00
Veículo	8 Motos, na condição de semi-sucatas	R\$ 24.000,00
Veículo	21 Motos e 2 Automóveis, na condição de semi-sucatas	R\$ 43.000,00
Veículo	1 Automóvel Saveiro, na condição de sucata	R\$ 7.000,00
TOTAL		R\$ 7.637.826,70
USOS DOS RECURSOS		
Pagamento parcelas dívidas PGFN		R\$ 7.550.826,70
Valor utilizado para caixa		R\$ 87.000,00
TOTAL		R\$ 7.637.826,70

Na **Figura F**, abaixo, apresenta-se a relação por tipo de ativo e quantidade constante do inventário patrimonial das Recuperandas, ou seja, não vendidos e créditos não recebidos.

Figura F

GRUPO ASSIS FORTES - RELAÇÃO DE ATIVOS			
Proprietário	Tipo de Ativo	Quantidade	Valor
Forma-Seg	Imóveis	1	R\$ 500.000,00
Plast-Nor	Imóveis	1	R\$ 10.500.000,00
Servi-San Ltda	Imóveis	7	R\$ 12.202.000,00
Sevi-San Vigilância	Imóveis	14	R\$ 41.227.000,00
Tecno-Art	Imóveis	1	R\$ 149.000,00
Servi-San Ltda	Veículos Leves	8	R\$ 200.896,17
Sevi-San Vigilância	Veículos Leves	13	R\$ 130.683,00
Sevi-San Vigilância	Caminhões Blindados	68	R\$ 3.930.814,28
Sevi-San Vigilância	Armas	1128	R\$ 1.532.500,00
Servi-San Ltda	Móveis e Equipamentos	918	R\$ 199.360,00
Servi-San Ltda	Obras de Arte	19	R\$ 161.000,00
Grupo ASSIS FORTES	Precatórios	3	R\$ 27.275.243,61
Grupo ASSIS FORTES	Créditos Tributários (Prejuízo Fiscal e outros)	Diversos	R\$ 122.980.123,47
Grupo ASSIS FORTES	Créditos possíveis de recebimentos	Diversos	R\$ 129.988.098,56
TOTAL			R\$ 350.976.719,09



Diante de tudo que foi exposto acima, em face da manifestação do Ministério Público do Estado do Piauí (ID 50471387), e em atenção ao item “b” do despacho de Vossa Excelência (ID 53844766), levando em consideração também fundamentos técnicos, jurídicos e da ausência de pedido de convocação em falência por parte de seus credores, entendo que o processo de recuperação judicial do Grupo Assis Fortes **não deve ser convolado em falência**.

Conforme estabelecido pela Lei nº 11.101/2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, a convocação do processo de recuperação em falência ocorre quando não são cumpridas as condições estipuladas para a recuperação ou quando é constatada a inviabilidade da empresa em reerguer-se financeiramente.

De acordo com o Artigo 73 da referida lei, a convocação em falência será decretada quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação assumida no plano de recuperação judicial. No entanto, é importante ressaltar que a não convocação em falência não é apenas uma questão de cumprimento formal de obrigações, mas sim uma avaliação holística da viabilidade econômica e financeira da empresa.

Este Administrador Judicial vem acompanhando detalhadamente o processo de recuperação judicial do Grupo, tendo, portanto, o embasamento para afirmar que este, desde o início do processo e até a presente data, demonstrou empenho e comprometimento na execução do plano de recuperação judicial. Houve significativo avanço no cumprimento das obrigações estabelecidas no plano, refletindo melhora gradual também em sua situação operacional.

Além disso, observa-se indicadores positivos de reestruturação, tais como redução de custos, aumento da eficiência operacional e incremento da geração de receitas. Esses elementos sugerem uma trajetória promissora para a empresa, indicando que a manutenção do processo de recuperação judicial é condizente com os objetivos da Lei de Recuperação Judicial e com a preservação dos interesses dos credores, da comunidade empresarial e do interesse social na geração de emprego e renda.

Diante do exposto, entendo que não há fundamentos suficientes para a convocação em falência do processo de recuperação judicial do Grupo. Oportuno, portanto, da parte deste Administrador Judicial, a continuidade do acompanhamento quanto à situação fiscal e o necessário aporte de capital, mediante negociação da venda das quotas do Grupo em tesouraria, em andamento.

Teresina (PI), 22 de março de 2024.

Jorge Ivan Teles de Sousa
Administrador Judicial

